



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DE MÉDICI
PROCURADORIA JURIDICA

Camara Municipal de
Presidente Medici - RO
FL nº 02

PARECER N° 080/2022

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 058/2022

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRA DO FMS, PROVENIENTE DE INCREMENTO TEMPORÁRIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, E DA AOUTRAS PROVIDÊNCIAS - TUDO CONFORME SE COLHE DA PROPOSIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS APENSOS.

PARECER JURÍDICO N° 080/2022.

O Prefeito Municipal, fazendo uso de suas atribuições legais, precisamente na Lei Orgânica do Município, encaminhou o Projeto de Lei acima mencionado ao Poder Legislativo, com a finalidade de abrir no corrente exercício orçamentário e financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor supramencionado, por excesso de arrecadação oriundo de Incremento Temporário - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, destinado para incremento temporário de Custeio de Atenção Primária de Saúde, que atendera a secretaria municipal de saúde - SEMUSA.

Na realidade, no que tange à competência legislativa, tenho a dizer que: incumbe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do município, inclusive autorizar a abertura de créditos adicionais.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DE MÉDICI
PROCURADORIA JURIDICA

Camara Municipal de
Presidente Médiçi - RO
FL nº 10 *Emerson*

PELO EXPOSTO, tendo em vista a existência de recursos disponíveis, pelo excesso de arrecadação, previsto na legislação pertinente, sou de opinião que a proposição preenche os requisitos legais, principalmente os previstos na Lei Federal 4.320/64, em seu artigo 43, II, §§ 3º e 4º, em virtude de indicar os recursos correspondentes e demonstrar a ausência de dotação orçamentária específica para atender às referidas despesas, devendo, assim, o referido Projeto de Lei nº 058/2022 de iniciativa do Prefeito Municipal, ter sua tramitação regimental, s.m.j.

Presidente Médiçi/RO, 08 de Julho de 2022.

PAULO ROGERIO DOS SANTOS
ASSESSOR JURIDICO
OAB/RO - 10109

2